

Redenção – PA, 03 de dezembro de 2021.

PARECER Nº 071/2021-DCI – SEMADS
SOLICITANTE DO PARECER: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MEMORANDO: 652/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
DATA DE ABERTURA: 16/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Divisão de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, faz se necessário promover a vivência nos programas socioassistenciais em detrimento das oficinas que são norteadas pelos eixos: convivência social, direito de ser e participação. Comumente estas atividades esportivas envolvem futebol, handbol, voleybol, ginásticas, recreação, alongamentos, fisioterapia funcional, hidroginástica, boxe, entre outras dinâmicas.

A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social não deixa dúvidas sobre a necessidade de processo licitatório. Portanto não há objeção desta Divisão de Controle Interno para que seja realizada, e ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico.

Quanto a análise do processo licitatório nº 189/2021, por se tratar de futura contratação em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, na modalidade Pregão Eletrônico, atrai a incidência das normas gerais de licitação, principalmente os seguintes diplomas legais: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/20189, Decreto Municipal nº 091/2020, além das demais legislações pertinentes a matéria.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Assistência Social,

CONTROLE INTERNO - SEMADS

Comissão Permanente de Licitação – CPL que tem competência técnica para tal, da Divisão de Controle Interno - SEMADS, de acordo com a Lei Municipal nº 101/2019 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade esta Divisão de Controle Interno - SEMADS emite PARECER FAVORÁVEL, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

É o parecer. S.M.J.